# A C Ó R D Ã O

**TC-023407.989.21-9**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.

**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 10/12/20. Valor – R$12.026.188,04.

**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-015783.989.22-1**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.

**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.

**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/08/21.

**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.
**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-021583.989.22-3**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.
**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).
**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.
**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/09/22.
**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.
**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-021585.989.22-1**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.
**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).
**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.
**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/01/22.

**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-016010.989.23-4**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.

**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.

**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE de Cruzeiro).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/10/22.

**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-016029.989.23-3**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.

**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.

**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04/11/22.

**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.
**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-016897.989.23-2**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.
**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).
**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.
**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/06/23.
**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.
**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-007732.989.24-9**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE Cruzeiro.
**Contratadas:** Consórcio ETE Cruzeiro (constituído pelas empresas Construtora Monte Negro EIRELI, R & R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia Ltda.).
**Objeto:** Construção da 1ª etapa da estação de tratamento de esgotos de Cruzeiro, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos.
**Responsável:** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral do SAAE Cruzeiro).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/12/23.

**Advogados:** Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. OBRAS DE SANEAMENTO. SUBJETIVIDADE DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. ADVERTÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. FALTA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO EDITAL. EXIGUIDADE DE PRAZO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS. TERMOS ADITIVOS. ACRÉSCIMOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. MULTA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** a Concorrência, o Contrato e os Termos Aditivos em exame, sem prejuízo da **advertência** e das **recomendações** consignadas no corpo do mencionado voto.

Decide, ainda, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, aplicar à autoridade responsável pela homologação do certame e assinatura dos instrumentos, Senhor José Kleber Lima Silveira Júnior, Diretor Geral à época, **multa** no equivalente pecuniário a **300 (trezentas) Ufesps**, por infração às normas citadas no referido voto, conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído ao contrato, a extensão e o nível de gravidade das infrações,

devendo a sanção ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Determina, por fim, o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da referida lei, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**